

AUTO MODELAR DO VALE FORMOSO, L.ª

Anúncio n.º 4107/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 360/710707; identificação de pessoa colectiva n.º 500318581; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 02 e 03/20051118.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração do contrato quanto aos artigos 4.º, 6.º, 7.º e 8.º, sendo aditados os artigos 9.º, 10.º e 11.º.

«Artigo 4.º

O capital social, inteiramente realizado, é de € 100 000 e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de € 50 000, uma de cada um dos sócios Hermínio Ângelo Mona e Maria Carlos Pinto Santos Mona.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade incumbe a quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo 7.º

1 — A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente ou com a de dois gerentes se houver mais de um.

2 — Dentro dos limites da lei e nos termos deste contrato, a gerência tem os mais amplos poderes de gerência da sociedade e, em particular, os poderes para adquirir, vender, permutar ou onerar veículos automóveis e bens imóveis, bem como para subscrever ou adquirir participações sociais noutras sociedades e para a sua alienação ou oneração.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente na prestação de fianças, avals, cauções, abonações, letras de favor e actos semelhantes.

Artigo 8.º

1 — Apenas as cessões de quotas entre sócios não carecem do consentimento da sociedade ficando também dispensada de tal consentimento a sua divisão, parcelada ou parcial, para o efeito.

2 — Na cessão onerosa de quotas a estranhos, a sociedade e os sócios não cedentes, por esta ordem, gozam do direito de preferência.

3 — Aditam ao articulado contratual os artigos 9.º, 10.º e 11.º com o seguinte teor.

Artigo 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Se a quota for objecto de penhora, arresto ou apreendida judicialmente ou administrativamente;

b) Se a quota tiver sido transmitida sem o consentimento exigido no artigo 8.º;

c) Se em partilha consequente de divórcio ou separação, a quota for adjudicada, no todo ou em parte, a pessoa diferente do próprio sócio.

2 — O valor da quota amortizada será o que resultar do último balanço aprovado, e a respectiva contrapartida será paga na sede da sociedade em duas prestações a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação definitiva do valor.

3 — As quotas amortizadas poderão figurar como tal no balanço, podendo a assembleia geral deliberar que, em vez delas, sejam criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Artigo 10.º

Os lucros apurados no fim de cada exercício terão o destino que lhe for dado pela assembleia geral, respeitada a legislação em vigor sobre a constituição de reservas.

Artigo 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada expedida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei impuser outra forma ou prazo.

Cessação das funções do gerente Hermínio Ângelo Mona, por renúncia, em 31 de Outubro de 2005.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida dos Santos*.

2009605128

A POUSADINHA — GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Rectificação n.º 928/2007

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2006, a p. 10 788, saiu com inexactidão a publicação relativa à sociedade A Pousadinha — Gestão e Administração de Bens Imobiliários, L.ª, sob o n.º 2007080583. Assim, onde se lê «Data da aprovação das contas: 30 de Dezembro de 2005» deve ler-se «Data da aprovação das contas: 21 de Dezembro de 2005».

4 de Dezembro de 2006. — A Ajudante Principal, *Lúcia Brito*.
3000226915

BANCO MAIS, S. A.

Anúncio n.º 4108/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 103/640728; número de identificação de pessoa colectiva 500280312; inscrições n.ºs 28 e 29; números e data das apresentações: 5 e 6/050420.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação do conselho de administração e fiscal para o quadriénio de 2005-2008, por deliberação de 21 de Março de 2005:

Conselho de administração:

Mário Raúl Leite Santos.

Manuel Cardoso Pinto Marta.

Manuel Carlos de Carvalho Fernandes.

João Manuel Mora de Ibérico Nogueira.

Vítor Manuel Farinha Nunes.

Conselho fiscal:

Presidente — António Freitas dos Santos.

Vogais:

Manuel Rui dos Santos Caseirão, revisor oficial de contas.

KPMG & Associados, SROC, Edifício Monumental, Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 11.º, Lisboa.

Suplente — Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, revisor oficial de contas, Avenida da Praia da Vitória, 71-A, 11.º, Lisboa.

Reforço de capital e alteração do contrato quanto aos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º:

«Artigo 5.º

Capital social

1 — O capital social é de 100 milhões de euros, encontrando-se integralmente realizado.

2 — O capital divide-se em 100 milhões de acções do valor nominal de € 1 cada.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Almeida Santos*.

2011353025

Anúncio n.º 4109/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 103/640728; número de identificação de pessoa colectiva 500280312; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 25/20020206.

Certifico que foram registados o reforço de capital e a alteração do contrato quanto aos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º:

«Artigo 5.º

Capital social

1 — O capital social é de 43 milhões de euros, encontrando-se integralmente realizado.

2 — O capital divide-se em 43 milhões de acções do valor nominal de € 1 cada uma.»

Está conforme o original.

23 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Almeida Santos*.

2010526228